



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estudo Técnico Preliminar nº 8390/2026

1. Informações básicas

A Escola Presidente Dutra apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, evidenciado por problemas na cobertura, deterioração da pintura e deficiências nas instalações elétricas. Essas condições podem ocasionar infiltrações, comprometimento da conservação da edificação, redução da segurança dos usuários e prejuízos ao pleno funcionamento das atividades escolares.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de reforma para corrigir as patologias existentes, restabelecer as condições adequadas de uso, garantir a segurança de alunos, servidores e visitantes, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades educacionais em ambiente adequado e conforme as normas técnicas aplicáveis.

2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, apresentando-se os elementos essenciais que servirão para compor os documentos do processo de contratação, de modo a melhor atender às necessidades, em conformidade com o artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, com o decreto municipal n. 023, de 2023 e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.1. Equipe de Planejamento:

Carlos Gabriel Lacerda Carvalho, Geisiele Rafaela da Silva, Amanda Larissa de Lima Melo Fajardo Garcia

2.2. Documentos de Formalização da Demanda:

Declaração de Autorização para Prosseguimento do Processo

3. Descrição da necessidade

A Escola Presidente Dutra enfrenta problemas significativos devido ao desgaste natural e ao uso contínuo de suas instalações. As principais questões identificadas incluem problemas na cobertura, que levaram a infiltrações e danos aos ambientes internos, à deterioração da pintura, que compromete a estética e a proteção das superfícies, e deficiências nas instalações elétricas, que representam riscos à segurança. Essas condições afetam diretamente a conservação da edificação e a segurança dos alunos, servidores e visitantes, além de prejudicar o pleno funcionamento das atividades escolares.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A resolução desses problemas é de interesse público, pois visa garantir um ambiente seguro e adequado para a educação, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades educacionais. A reforma necessária busca restabelecer as condições ideais de uso da escola, contribuindo para a segurança e o bem-estar de todos os usuários.

Os benefícios esperados com a reforma incluem a melhoria das condições de segurança, a preservação do patrimônio público e a garantia de um ambiente escolar adequado, conforme as normas técnicas aplicáveis. Isso resultará em um melhor atendimento às necessidades educacionais, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos alunos, além de assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Diante desse cenário, a intervenção possui elevada prioridade administrativa, diante do risco de agravamento das patologias existentes, tornando necessária sua execução em prazo adequado, minimizando riscos ao patrimônio público e à comunidade escolar. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia especializada para executar a reforma, assegurando o restabelecimento das condições adequadas de segurança, habitabilidade e uso da unidade escolar, em conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicável.

4. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

5. Descrição dos requisitos da contratação

Para garantir que a reforma da Escola Presidente Dutra atenda às necessidades identificadas, é essencial definir requisitos claros e técnicos. Esses requisitos assegurarão que a solução contratada seja eficaz e competitiva.

5.1. Requisitos técnicos da habilitação

5.1.1. Capacidade jurídica: - Apresentar registro empresarial e atos/documentos constitutivos atualizados.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda do Estado.
- Certidão de regularidade na Fazenda Municipal.
- Certidão negativa de débito (CND) ou quitada com o INSS.
- Certidão de regularidade trabalhista, conforme norma pertinente.

5.1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

- Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- A contratação deverá ser executada por empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, observadas as exigências de qualificação técnica compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação.
- Os requisitos de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional serão estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, mediante justificativa técnica das exigências aplicáveis ao objeto

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada mediante:

5.1.5. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

5.1.6. Comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de profissional (is) legalmente habilitado (s), registrado (s) no respectivo conselho profissional e detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica compatível (is) com a execução dos serviços que componham as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.1.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de serviços que componham as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, observados os requisitos e limites estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

a. Caso a Capacidade Técnica do profissional esteja vinculada à empresa licitante, o mesmo servirá como capacidade técnica de ambos;

5.1.8. Requisitos de qualidade:

- Os serviços executados deverão observar a garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias contratuais eventualmente previstas.
- Todos os materiais utilizados devem estar em conformidade com normas técnicas vigentes, que assegurem segurança e durabilidade.

5. 2. Requisitos Obrigacionais da Contratada



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.2.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no contrato.
- 5.2.2. A equipe técnica responsável pela execução deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação profissional aplicável.
- 5.2.3. A execução dos serviços deve seguir as Normas da ABNT, Leis de Saúde e demais regramentos pertinentes, garantindo que todos os processos estejam alinhados às melhores práticas do setor.
- 5.2.4. A contratada deverá seguir um cronograma físico-financeiro, que foi submetido à aprovação da administração, garantindo o cumprimento dos prazos acordados.
- 5.2.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação da ART/RRT de execução.
- 5.2.6. A subcontratação de partes do objeto somente será admitida nos limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2.7. A contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, mantendo seguro contra responsabilidade civil.
- 5.2.8. Todos os encargos relacionados a possíveis demandas cíveis e penais decorrentes da execução dos serviços contratados devem ser assumidos integralmente pela contratada.
- 5.2.9. A contratada deve fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços e qualidade da obra, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2.10. O cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho e regulamentações sanitárias aplicáveis deve ser garantido, minimizando riscos e assegurando a integridade dos trabalhadores e da comunidade.
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências Projeto Básico/Termo de Referência e Normas vigentes, rejeitados pela Fiscalização de Obras Municipal, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 5.2.12. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, durante toda a execução contratual.
- 5.2.13. Em todos os serviços de execução da obra, fica a cargo da empresa Contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos/pessoas e demais serviços pertinentes para levantamento de dados ou outra necessidade julgada, sendo sua responsabilidade todos os insumos, equipamentos, ferramentas, deslocamento e o que mais se fizer necessário para execução dos trabalhos.
- 5.2.14. Deverá Emitir Nota Fiscal, que constará:
- a) Número do processo licitatório relacionado à contratação.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) Descrição do local de execução dos serviços, especificando o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- c) Descrição clara e detalhada do objeto contratado.
- d) Indicação da modalidade e do número da licitação.
- e) Número do contrato ou Ata decorrente da licitação.
- f) Número do empenho associado à despesa.
- g) Identificação da Secretaria Municipal responsável pela contratação.
- h) Dados referentes à medição, incluindo número da medição, período de medição e valor correspondente.
- i) Detalhamento dos custos totais de mão de obra e materiais utilizados na execução dos serviços.
- j) Informações bancárias necessárias para o depósito dos valores devidos.
- k) Descrição do número de CNO – quando for o caso;
- l). Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

5.2.15. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, as respectivas ARTs e/ou RRTs de execução, emitidas pelos profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, conforme exigido pela legislação profissional aplicável, deverá conter também:

- a) Endereço específico onde será realizada a execução da obra/serviços.
- b) Descrição do objeto contratado de forma detalhada.
- c) Identificação da modalidade e número da licitação correspondente.
- d) Número do contrato ou Ata, conforme aplicável.
- e). Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

5.2.16. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, não podendo realizar alterações sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.2.17. A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, preferencialmente em meio eletrônico. Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação e descrição do número do contrato;
- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d). As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e). As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f). Os relatos de visitas do responsável técnico;



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j). Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k). Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc.);
- m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
- n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

5.2.18. O Livro de Ordem (Diário de Obras), será em formato digital a ser enviado mensalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal.

5.2.19. Fazer a inscrição do objeto contratado no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir.

5.2.20. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.21. A contratada deverá manter as respectivas ARTs e/ou RRTs de execução devidamente registradas e compatíveis com os serviços efetivamente executados, observadas as exigências dos respectivos conselhos profissionais.

5.2.22. A execução deverá contemplar integralmente os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, incluindo as intervenções necessárias à recuperação e adequação da edificação, observadas as respectivas disciplinas e soluções técnicas previstas na documentação da contratação. Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo uma competição justa e eficaz no âmbito da contratação publicamente.

5.3. Da entrega dos serviços

5.3.1. O serviço deverá ser executado conforme as diretrizes das Normas Técnicas, Leis e diretrizes necessárias.

5.3.2. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento, com todos os equipamentos instalados e testados, garantindo a adequada operação das instalações.

5.3.3. A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme as etapas previstas em cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

5.3.4. A contratada deverá realizar testes de funcionamento das instalações, especialmente no que se refere ao sistema de instalação elétrica, cobertura, forro, pintura e revestimento, assegurando que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.3.5. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 5.3.6. O prazo máximo para conclusão da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.
- 5.3.7. A contratada deverá apresentar, ao final da obra, o relatório técnico de execução dos serviços, registro fotográfico das etapas executadas (antes, durante e depois), o levantamento “as built”, quando aplicável.
- 5.3.8. A qualidade técnica dos serviços prestados deverá garantir que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela área de Engenharia do Município.
- 5.3.9. A obra somente será considerada recebida após a emissão do termo de recebimento definitivo, atestando que os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais e estão aptos para uso pela população.
- 5.3.10. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, o qual deverá ser compatibilizado com a proposta vencedora e aprovado pela Administração, quando necessário.
- 5.3.11. A entrega dos serviços estará condicionada à vistoria e aprovação pela fiscalização técnica da Administração, podendo ser exigidos testes práticos de funcionamento.
- 5.3.12. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 5.3.13. Deverão ser entregues, no ato da conclusão, o manual de uso e manutenção das instalações, quando aplicável.

O estudo técnico preliminar para a contratação de serviços pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade busca garantir que as soluções propostas atendam aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Os requisitos abaixo foram elaborados com o objetivo de assegurar que os serviços contratados promovam a utilização racional de recursos, minimizem desperdícios e respeitem as normas de segurança e saúde no trabalho, em consonância com a Lei 14.133/21.

5.4.0. Requisitos de Sustentabilidade:

- 5.4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água.
- 5.4.2. A contratada deverá ainda observar as normas ambientais aplicáveis e atender às exigências de licenciamento, quando necessário, garantindo que a execução da obra não cause danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico existente na área.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.4.3. Todos os colaboradores envolvidos nas atividades deverão receber treinamento adequado sobre manuseio seguro de ferramentas e equipamentos, conforme a legislação vigente.

5.4.4. A contratada será responsável por fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em conformidade com as normas de segurança, além de realizar o acompanhamento do uso correto pelos trabalhadores.

5.4.5. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, poderá ser utilizada mão de obra local, sem prejuízo da competitividade da contratação e da livre organização da contratada.

5.4.6. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, poderão ser priorizados materiais de origem local ou que apresentem características de menor impacto ambiental, sem prejuízo das especificações técnicas do projeto e da competitividade da contratação.

5.4.7. A execução dos serviços deverá observar mecanismos de controle e verificação dos requisitos ambientais e de sustentabilidade estabelecidos no contrato.

5.4.8. Deverão ser priorizados materiais de construção que apresentem durabilidade, baixa necessidade de manutenção e, sempre que possível, origem certificada, contribuindo para a redução de desperdícios e aumento da vida útil da edificação.

5.4.9. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Esses requisitos, quando seguidos rigorosamente, contribuirão para a realização de uma contratação eficiente, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social esperadas pela administração pública municipal.

5.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

5.5.1. Relacionam-se diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes instrumentos normativos:

Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº 38, de 12 de abril de 2023;

ABNT NBR 15575 – Estabelece critérios de qualidade, conforto e durabilidade das edificações;

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações;

ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações não industriais

Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

NR 6 - Equipamento de proteção individual;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 – Trabalho em Altura;

Demais normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

Na ausência de norma específica brasileira, poderão ser adotadas referências técnicas internacionais reconhecidas, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, sendo de responsabilidade da contratada a observância de qualquer legislação e/ou norma técnica aplicável à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Do (s) profissional (ais) competente (es) para executar os serviços a serem contratados

A indicação dos profissionais relacionados neste item não implica exigência de que a licitante disponha, necessariamente, de todos os profissionais simultaneamente para fins de habilitação. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no respectivo conselho profissional e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica compatível(is) com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo exigidas para a contratação, admitindo-se a indicação de diferentes profissionais para a comprovação das respectivas parcelas, desde que cada profissional possua atribuição legal compatível com os serviços correspondentes e participe da execução daqueles sob sua responsabilidade.

PROFISSIONAL	REFERÊNCIA LEGAL
Arquiteto e Urbanista; Engenheiro Civil; Engenheiro Eletricista;	Lei nº 12.378/2010, Art. 2º, Inciso I: Regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo. Lei nº 5.194/1966: Regulamenta as profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei 12.378/2010, Art. 2º, Inciso II: Planejamento Urbano e Regional Resolução CONFEA nº 218/1973, Art. 7º: Atribui ao Engenheiro Civil o desempenho das atividades 01 a 18 (do Art.1º) referentes a edificações e estruturas. No Art. 7º e Art. 12º os engenheiros civis e mecânicos podem assinar projetos em estruturas



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	metálicas. E no Art. 8º: Competência do Engenheiro Eletricista para sistemas de energia e comunicações. Resolução CONFEA nº1.073/2016: Atualização das atribuições de títulos e atividades profissionais aos engenheiros. Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss), Art. 3º: Determina que projetos devem ser elaborados por profissionais registrados no CREA ou CAU.
--	--

6. Levantamento de mercado

REFORMA COMPLETA COM EMPRESA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de empresa especializada em obras e reformas para execução integrada dos serviços previstos nos projetos, memoriais e planilha orçamentária, abrangendo as diferentes etapas e disciplinas necessárias à completa execução da reforma da Escola Presidente Dutra.

Vantagens:

- Experiência comprovada em reformas escolares.
- Solução integrada que abrange todas as necessidades.
- Prazos de execução definidos e gerenciados por profissionais.
- Garantia de cumprimento das normas técnicas.

Desvantagens:

- Custo elevado devido à contratação de serviços especializados.
- Dependência de cronogramas e disponibilidade da empresa.
- Possíveis atrasos em função de imprevistos durante a reforma.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEPARADOS

Descrição: Contratação de diferentes empresas ou fornecedores para execução de parcelas específicas dos serviços previstos na reforma, conforme as características e interfaces técnicas de cada etapa.

Vantagens:

- Possibilidade de negociar preços individualmente.
- Flexibilidade na escolha de fornecedores especializados em cada área.
- Potencial para redução de custos com concorrência entre fornecedores.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Desvantagens:

- Maior complexidade na gestão e coordenação dos serviços.
- Risco de incompatibilidade entre cronogramas de diferentes fornecedores.
- Possível falta de uniformidade na qualidade dos serviços.

REFORMA PARCIAL COM MÃO DE OBRA LOCAL

Descrição: Utilização de mão de obra local para realizar reparos parciais, focando em áreas críticas como infiltrações e segurança elétrica.

Vantagens:

- Custo reduzido com mão de obra local.
- Estímulo à economia local.
- Flexibilidade para realizar reparos conforme disponibilidade de recursos.

Desvantagens:

- Possível falta de experiência técnica específica.
- Risco de soluções temporárias que não resolvem problemas a longo prazo.
- Dificuldade em garantir conformidade com todas as normas técnicas.

7. Descrição da solução como um todo

A escolha por uma empresa de engenharia especializada para a reforma da Escola Presidente Dutra é tecnicamente justificada pelo desempenho esperado das intervenções. A execução dos serviços por profissionais qualificados garantirá que as soluções implementadas sejam compatíveis com a infraestrutura existente, preservando a integridade estrutural da edificação. Além disso, a reforma atende aos objetivos da Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade de proporcionar um ambiente seguro e funcional para a comunidade escolar. A facilidade de implementação é assegurada pela expertise da empresa contratada, que seguirá projetos e especificações técnicas detalhadas, minimizando riscos de execução inadequada.

Do ponto de vista operacional, a solução proposta garante a confiabilidade e continuidade do funcionamento da escola, uma vez que as reformas visam eliminar riscos que poderiam interromper as atividades escolares. A adaptabilidade da solução ao contexto local é assegurada pela consideração das condições climáticas e estruturais específicas da região, permitindo que a reforma atenda às necessidades atuais e futuras da escola. Além disso, a manutenção e suporte estarão disponíveis, facilitando intervenções rápidas em caso de necessidade.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um custo-benefício superior em relação a alternativas como manutenções paliativas ou reformas parciais. O investimento na reforma completa e qualificada proporciona um retorno significativo, ao prolongar a vida útil da edificação e reduzir custos futuros com reparos emergenciais. A eficiência administrativa é impactada positivamente, uma vez que a escola poderá operar sem interrupções, evitando prejuízos indiretos associados à paralisação das atividades.

A solução atende de forma eficaz o interesse público ao garantir que a escola ofereça um ambiente seguro e adequado para alunos e servidores, promovendo a continuidade das atividades educacionais. A escolha por uma reforma completa e especializada se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois assegura a conformidade com normas técnicas e a preservação do patrimônio público, além de responder diretamente às necessidades identificadas de segurança e funcionalidade.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	REFORMA DA ESCOLA PRESIDENTE DUTRA - COMUNIDADE APARECIDA - DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	UND	1,00	R\$ 319.818,55	R\$ 319.818,55
Valor Total				R\$ 319.818,55	

9. Estimativa do valor da contratação

R\$ 319.818,55 (Trezentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Dezoito Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos)

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A execução em lote único é a alternativa mais vantajosa, pois os serviços a serem executados são tecnicamente interdependentes e possuem interfaces durante a execução. Essa abordagem evita conflitos entre contratadas e facilita a coordenação das atividades, garantindo uma execução mais fluida e integrada.

O parcelamento poderia gerar dificuldades na definição de responsabilidades e aumentar os custos de mobilização e desmobilização. Além disso, poderia haver atrasos no cronograma e prejuízos à qualidade final da obra, o que contraria o princípio da eficiência administrativa. Ao optar por um único lote, asseguramos que a reforma seja realizada de forma mais eficaz e com maior controle, preservando a qualidade e segurança da edificação, além de atender melhor ao interesse público.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A solução escolhida para a reforma da Escola Presidente Dutra é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A contratação de uma empresa de engenharia especializada para executar os serviços abrange todas as necessidades identificadas para a restauração das condições adequadas da edificação.

Os serviços contratados incluem a execução por profissionais qualificados, que seguirão os projetos e especificações técnicas, garantindo a melhoria das condições de segurança, funcionalidade e conservação da escola. Dessa forma, não há necessidade de contratações correlatas, pois todos os aspectos essenciais para a reforma estão contemplados na solução proposta.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A necessidade objeto do presente estudo não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, caracterizando-se como demanda superveniente, formalizada por meio do **DFD nº 42** e da documentação de autorização para prosseguimento do processo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação da empresa de engenharia especializada para execução da reforma da Escola Presidente Dutra, pretende-se restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação da edificação.

Como resultados esperados, busca-se eliminar patologias construtivas que possam comprometer o desempenho da edificação, reduzir riscos de acidentes e interrupções das atividades escolares, proporcionar maior conforto aos usuários, preservar o patrimônio público e ampliar a vida útil das instalações.

Espera-se, ainda, minimizar a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurar que a unidade escolar ofereça um ambiente seguro, salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade: A solução espera-se reduzir a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e de gastos decorrentes do agravamento das patologias existentes.

Otimização de recursos: A alocação de profissionais qualificados e materiais adequados evita desperdícios, assegurando que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam utilizados de maneira eficiente.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Eficiência e eficácia: A melhoria na prestação dos serviços e a racionalização dos processos garantem que a reforma seja realizada dentro do prazo e do orçamento previstos, alcançando os objetivos de segurança e funcionalidade.

14. Providências a serem adotadas

Antes da publicação do instrumento convocatório, a Administração deverá verificar a compatibilidade do orçamento estimativo detalhado e do cronograma físico-financeiro com os projetos, memoriais, condições de execução e demais documentos que integram a contratação, promovendo, quando necessário, as adequações pertinentes

Deverá ser instaurado o processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com definição clara do objeto, critérios de habilitação, julgamento e execução contratual. Será necessária a designação formal de equipe de fiscalização e gestão do contrato, composta por profissionais habilitados, responsáveis pelo acompanhamento técnico, medição dos serviços executados e verificação da conformidade com o projeto e as normas aplicáveis.

A elaboração do orçamento estimativo e a composição de custos da obra, juntamente com a definição do cronograma físico-financeiro, são fundamentais para o planejamento e controle financeiro do projeto. A designação de uma equipe de fiscalização e gestão contratual é necessária para monitorar a execução da obra, garantindo que os critérios de medição, pagamento e recebimento dos serviços sejam cumpridos conforme o planejado.

Também caberá à Administração promover o planejamento das atividades escolares durante o período de execução da reforma, adotando medidas para minimizar impactos à rotina da unidade e garantir a segurança de alunos, servidores e demais usuários, inclusive com o isolamento das áreas em intervenção, quando necessário.

Por sua vez, a empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a documentação exigida no instrumento convocatório e no contrato, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), cronograma de execução, indicação do responsável técnico e demais documentos pertinentes, observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Por fim, deverão ser previstas medidas de mitigação de riscos, tais como controle de qualidade dos materiais, acompanhamento contínuo da execução, prevenção de atrasos e adoção de soluções que reduzam custos de manutenção e aumentem a durabilidade da edificação.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15. Possíveis impactos ambientais

A execução da reforma da Escola Presidente Dutra poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude e temporários, inerentes às atividades de construção civil. Entre os principais impactos previstos estão a geração de resíduos provenientes da remoção de materiais deteriorados da cobertura, restos de tintas, embalagens, sucatas metálicas, cabos elétricos e demais entulhos de obra, bem como a emissão de poeira, ruídos e o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental adequadas, promovendo a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis. Deverá, ainda, utilizar materiais de qualidade e, sempre que tecnicamente viável, optar por produtos com menor impacto ambiental, controlar a emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços e evitar desperdícios de materiais e recursos naturais.

Como a intervenção consiste em uma reforma de edificação existente, não são esperados impactos ambientais permanentes ou de grande relevância, sendo os efeitos previstos mitigáveis por meio da adoção de boas práticas de engenharia e do cumprimento das exigências legais e ambientais aplicáveis.

16. Classificação quanto ao sigilo deste documento

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

17. Declaração de viabilidade

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

18. Responsáveis

Elaborado por: Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

Aprovado por: Geisiele Rafaela da Silva



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 17 de julho de 2026

Geisiele Rafaela da Silva

Secretária

531/2023

Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

engenheira civil